Câmara Municipal de Castro

PORTARIA Nº 05/89

A Mesa Executiva deste Legislativo, no uso de suas atribuições legais, tem ainda pela prerrogativa lhe consignada pela Resolução nº 01/89, de 26/01/89, especialmente o artigo 4º,

R E S O L V E

Consultados os limites constituídos para o cálculo dos subsídios dos Senhores Vereadores, fixá-los em N Cz $ 400,00 (quatrocentos' cruzados novos); N Cz $ 200,00 (duzentos cruzados novos) a parte fixa e N Cz $ 200,00 (duzentos cruzados novos) a parte variável.

A verba de representação da Presidência, fixada exatamente na forma da Resolução citada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 1989.

Eloina Menarim Bosa
Presidente

Jorge Takemasa
Vice-Presidente

Zilo Aiçar de Suss
1º Secretário

Ademir Lazarini
2º Secretário